

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA estado do espírito santo

LET Nº 484

FAZ DOAÇÃO DE LOTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO /

DO ESPIRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRETOU E SAN-

CIONA A PRESENTE LEI.

Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um /
lote pertencente a esta Municipalidade ao Senhor RAIMUNDO BARBOSA
DA SILVA.

ARTO 20 - O mencionado lote fica situado a rua da Olaria s/nº nesta cidade.

ARTO 30 - O prazo para inicio e término da obra será estabelecido pelo codi go de Obras e Edificações do Municipio de Santa Leopoldina.

Antes do inicio da construção de iniciativa pública ou privada so mente poderá ser executada após exame, aprovação do projeto com a concessão de licença de construção dada pela Prefeitura Municipal de acordo com as exigências contidas no Código acima mencionado.

- २७ 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ARTO 69 - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de NOvembro de 1981.

ARGÊO JOÃO ULIANA PREFEITO MUNICIPAL

" Passada e Selada nesta Secretaria " Em 16 de Novembro de 1981.

> Sebastião Barbosa Secretario